



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

GABINETE VEREADOR AMARILDO ARAÚJO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº \_\_\_\_\_/2021

*Concede “Título de Honra ao Mérito”, ao Senhor Henrique Couto Vidigal, por considerar este profissional de suma importância, e pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cariacica.*

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas prerrogativas Regimentais, que lhe confere o art. 14, inc. XX, da Lei Orgânica do Município.

## Decreta:

Art. 1º. Fica concedido **Título de Honra ao Mérito**, ao Senhor **Henrique Couto Vidigal**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cariacica.

**Art. 2º.** Este Projeto de Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Registre-se, Publique-se e Arquive-se.

Plenário Vicente Santório Fantini, 16 de Junho de 2021.

Amarildo Araújo

Vereador

**JUSTIFICATIVA**



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100310031003800320030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

## GABINETE VEREADOR AMARILDO ARAÚJO

A outorga do “**Título de Honra ao Mérito**” em prol do Senhor **Henrique Couto Vidigal**, em epígrafe, irá abrilhantar o homenageado, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cariacica, sempre desempenhando um trabalho exemplar com muita galhardia e respeito e a todos que lhe procura, além de ser um cidadão honrado e conhecedor das funções a qual sempre foi designado a desempenhar.

O Homenageado se sente realizada em exercer tais funções e busca sempre desenvolver suas funções e ampliar seus conhecimentos para poder sempre realizar o melhor serviço. Portanto sendo um homem de ilibada reputação, prestador de relevantes serviços a sociedade, fazendo-se merecedor da homenagem aqui prestada.

Antes de ingressar no quadros da Polícia Civil foi por 10 anos servidor de carreira do Banco do Estado do Espírito Santo (BANESTES).

Ao ingressar na Polícia Civil foi nomeado Escrivão de Polícia, tendo exercido suas funções na Academia de Polícia Civil, Delegacia Especializada de Segurança Patrimonial e Delegacia de Roubo a Bancos.

Posteriormente foi nomeado Delegado de Polícia, prestou serviço como Delegado Plantonista na 3ª Delegacia Regional de Serra, 15ª Delegacia Regional de Colatina, 2ª Delegacia Regional de Vila Velha. Trabalhou ainda como Delegado Chefe da Delegacia Especializada de Segurança Patrimonial, tendo na oportunidade respondido pelas delegacias de Roubo a Cargas, Delegacia de Combate aos Crimes contra Estabelecimentos Comerciais, lotado ainda no Departamento de Homicídios e Proteção a Pessoa, hoje é o **Delegado chefe do 17º Distrito Policial de Jardim América e demais bairros da circunscrição.**





# **CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**

## **GABINETE VEREADOR AMARILDO ARAÚJO**

A proposta apresentada pelo Legislador é de extrema relevância social, pois está homenageando um cidadão que de forma eficaz, vem colaborando com o desenvolvimento do Município de Cariacica.

Ante o exposto, coloco a apreciação dos ilustres Parlamentares que compõem este Legislativo, o Projeto de Decreto Legislativo, para que seja encaminhado ao Plenário para devida aprovação.

Plenário Vicente Santório Fantini, 16 de Junho de 2021.

Amarildo Araújo

Vereador



## **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 88/2021**

Concede “**Título de Honra ao Mérito**”  
ao **SENHOR HENRIQUE COUTO  
VIDIGAL**, pelos relevantes serviços  
prestados ao Município de Cariacica.

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas prerrogativas Regimentais, que lhe confere o art. 14, inciso. XX, da Lei Orgânica do Município.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedido “**Honra ao Mérito**” ao **SENHOR HENRIQUE COUTO VIDIGAL**, em comemoração aos 131 anos de emancipação política do Município de Cariacica.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Registre-se, Publique-se e Arquive-se.

Plenário Vicente Santório Fantini, 28 de Junho de 2021.

**KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO**  
**PRESIDENTE**